



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA CENTRO MÉDICO POR IMAGEM DR ALEXANDRE RAMOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CENTRO MÉDICO POR IMAGEM DR ALEXANDRE RAMOS LTDA**, com endereço na Rua Tobias Barreto, 69, Centro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.016.419/0003-80, neste ato representada por **JOÃO VICTOR LINS ARRAES RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.937.614-73, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato emergencial, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do **CNPJ** do **CONTRATANTE** e endereço da nova filial, nos termos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O nº CNPJ do **CONTRATANTE** passa a ser nº 10.739.225/0023-23, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, exclusivo para gestão do **HOSPITAL DOM MALAN**, situado na Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 07 de fevereiro de 2023.


Maria de Fátima Souza Alencar
Instituto Social Medianeiras da Paz - ISMEP
Superintendente



Maria de Fátima Souza Alencar
Instituto Social Medianeiras Da Paz - ISMEP
Superintendente

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Maria de Fátima Souza Alencar
CONTRATADA
EMPRESA CENTRO MÉDICO POR IMAGEM DR ALEXANDRE RAMOS LTDA
JOÃO VICTOR LINS ARRAES RAMOS

Testemunhas
